



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

## **PROJETO BÁSICO**

### **01 - OBJETO:**

1.1. Contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré para o ano 2021.

### **02 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a realização de licitação, visando contratar serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa, sem exclusividade, para patrocínio de demandas administrativas e judiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município – PGM, sendo seus serviços e atuação submetidos à gerencia da Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre do Pindaré.

2.2. A contratação de um serviço jurídico especializado visa um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que se possa obter melhores resultados nos procedimentos administrativos da Prefeitura.

2.3. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, de acordo com a interpretação dos artigos 131 e 132 da Constituição da República Federativa Brasileira, constitucionalmente foi regulamentada a carreira dos Advogados Gerais da União e Procuradores dos Estados e Municípios, sendo omissa quanto à Procuradoria Municipal. Assim sendo, cabe cada ente municipal legislar e regulamentar sobre o tema.

2.4. No presente caso, a PMG, como muitos outros Municípios brasileiros, apesar de possuir no seu quadro organizacional a Procuradoria Geral do Município, a mesma não dispõe em sua estrutura suporte necessário em quantidade e qualificação de profissionais para atender a demanda de consultiva e contenciosa; especialmente a quantidade potencial de lides, que possam envolver ações não somente na sede do Município, mas também em outras comarcas.

### **03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Pessoa jurídica: com experiência na área Consultiva e Contenciosa, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica.

3.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria Jurídica a órgãos públicos, o que será comprovado mediante



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

demonstração de experiências anteriores através de Atestado de Capacidade Técnica.

3.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Assessoria Jurídica a órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos 01 (um) deles pós-graduado em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Público, Direito Civil ou Direito Processual Civil. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como, sócios, empregados, associados ou autônomos.

3.4. A pessoa jurídica deverá ter Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, incluindo também os membros da equipe técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (11 MESES)
01	Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas administrativas e judiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.		

### 3.5. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

#### 3.5.1 Seara Cível e Federal:

3.5.1.1 Representação judicial e extrajudicial, consultoria corporativa, ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de qualquer natureza, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive recursos especial, extraordinário e de revista, fazer sustentações orais, e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa da CONTRATANTE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena representação e defesa dos direitos e interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, estando ela na condição de parte ou interessada, em todas as instâncias das Justiças do Trabalho, Estadual e Federal e Superiores;

#### 3.5.2 Atuação - Juizados Especiais Cíveis:

3.5.2.1 Representação judicial e extrajudicial, consultoria corporativa, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, de qualquer natureza, nos termos da Lei n.º 9.099/95 e Código de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo Civil, prestar informações, elaborar réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive recursos especial, extraordinário, fazer sustentações orais, e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa da CONTRATANTE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, estando ela na condição de parte ou interessada, em todas as instâncias Judiciais Especiais e Superiores, incluindo Mandado de Segurança, Ações de Improbidade, etc.

### **3.5.3 Outros serviços e acompanhamentos conforme abaixo:**

3.5.3.1 Apresentação de manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão judicial e extrajudicial nas áreas civil e trabalhista, conforme objeto contratado.

3.5.3.2 Análise de processos transitados em julgado, ainda sujeitos ao ajuizamento de ação rescisória, nos quais a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ tenha figurado como parte;

3.5.3.3 Elaboração e apresentação, em mídia eletrônica, relatório mensal detalhado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, quando solicitado, com acréscimo de notas sobre o objeto do pedido, o trâmite do processo e quantidade das ações por instância, tribunal e tipo da parte (ré ou autora) e entrega das peças elaboradas por meio impresso e eletronicamente.

3.5.3.4 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os tribunais superiores.

## **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência até 31/12/2021, a partir da data sua assinatura.

## **5 DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 As atividades de atuação sucederão especialmente nas cidades em que são sede as comarcas que o Município de Alto Alegre do Pindaré esta vinculada, bem como nas cidades de São Luís/MA e Brasília/DF.

5.2 A Sociedade contratada respeitará as distribuições realizadas pela Procuradoria Geral do Município.

5.3 A PMAAP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir processos, remanejar os profissionais lotados na estrutura.

5.4 Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do Quadro da PMAAP ou por terceiros, poderão ser repassados à Sociedade Contratada respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.